



PROJETO DE LEI nº 055/2023

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 69.054,04 (sessenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 055/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), voltada ao desenvolvimento de ações ligadas a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, objeto de transferência de recursos realizada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura, destinada especificamente ao setor cultural, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 69.054,04 (sessenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, provenientes da inclusão da seguinte META/AÇÃO na LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRÉT. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Função:	07.007.0013 – CULTURA	
Subfunção	07.007.0013.0392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	07.007.0013.0392.0129 – APOIO A CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Meta/Ação:	07.007.0013.0392.0129.2420 – APOIO A CULTURA	
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.07151000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 49.145,76
	3.33.90.39.00.00.00.00.07161000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.908,28
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	69.054,04

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2023, proveniente de repasse da União, por intermédio do Ministério da Cultura, sendo **R\$ 49.145,76** (quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), na Fonte:



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

07151000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audio-visual, e **R\$ 19.908,28** (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos), na Fonte: 07161000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Demais Setores da Cultura.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO. R\$ 69.054,04

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 055/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o Município recebeu recursos da União, por intermédio do Ministério da Cultura, destinados ao desenvolvimento de ações ligadas ao Setor Cultural, objeto da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

E para que os recursos possam ser utilizados em suas finalidades, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO na LDO 2023 e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023 prevendo tais atividades/despesas. Do contrário, o Município estará impedido realizá-las e, por consequência, terá que restituir a integralidade dos recursos recebidos do governo federal.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, repasse, em igual valor, efetuado pelo Ministério da Cultura, sendo R\$ 49.145,76, na Fonte: 07151000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, e R\$ 19.908,28, na Fonte: 07161000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação na LDO 2023 e LOA 2023, e, por consequência, desenvolvermos as respectivas atividades culturais em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cultura, para, ao final, prestarmos contas perante o governo federal dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.